



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.904 DE 19 DE ABRIL DE 2016.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR AS OBRIGAÇÕES, OS VALORES E O PRAZO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS VISANDO O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as obrigações, os valores e o prazo do Convênio 24/2015 celebrado entre o MUNICÍPIO DE AGUDOS e a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS em 30 de abril de 2015 visando o atendimento de Urgência, Emergência na área da saúde.

**Art. 2º** - As alterações a serem realizadas no termo de Convênio serão as seguintes:

I – O valor mensal repassado à Associação do Hospital de Agudos para a execução do Convênio com recursos próprios será de **R\$ 618.071,46 (seiscentos e dezoito mil setenta e um reais e quarenta e seis centavos)**.

a) Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencimento o valor de **R\$ 505.991,57 (quinhentos e cinco mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos)**, referentes aos Plantões Médicos, Remuneração dos Funcionários do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Emergência e respectivos encargos, Retaguarda de Disponibilidade Médica e Médico Internista e Serviços Adicionais.

a.1 – Plantões Médicos: **R\$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais)**.

a.1.1 – Diurno: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

a.1.2 – Noturno: R\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)

a.1.3 – Pediatra: R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

a.2 – Remuneração dos Funcionários do Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Emergência e respectivos encargos – **R\$ 9.491,57 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).**

a.2.1 – os profissionais de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem, Recepcionistas, Limpeza e Manutenção passarão a ser cedidos pelo Município para prestarem serviço na Associação do Hospital de Agudos.

a.2.2 – Farmácia – R\$ 3.651,57 (três mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

a.2.3 - Vigilância – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

a.2.4 – Custo Operacional – R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

a.3 – Retaguarda de Disponibilidade Médica e Médico Internista – **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

a.3.1 - Cirurgia Geral – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

a.3.2 – Cardiologista – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

a.3.3 – Obstetrícia - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

a.3.4 – Anestesista – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

a.3.5 – Ortopedia – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

a.3.6 – Pediatria – R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

a.3.9 – Os profissionais em Retaguarda de Disponibilidade são responsáveis pelo atendimento dos pacientes efetivamente internados nas dependências do Hospital de Agudos, não sendo a Associação do Hospital de Agudos responsável por qualquer outro serviço prestado fora de suas dependências, sendo que qualquer atendimento feito por estes profissionais junto à UPA o será por mera liberalidade do mesmo.

a.3.10 – O município repassará o valor máximo de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** para custear os **Médicos Internistas** que receberão os pacientes oriundos do Pronto Atendimento, esse serviço será oferecido por 24h divididos em Plantões de 12h com custo de R\$ 1.000,00 (um



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

mil reais) por plantão; cabendo a esse médico internista prestar assistência aos pacientes oriundos do Pronto Atendimento, até a chegada do médico especialista que assumirá o paciente desde a internação até a alta do mesmo. Caberá ainda ao médico internista atender as intercorrências dos pacientes internados na Associação, bem como proceder a internação e acompanhamento dos pacientes clínicos oriundos do Pronto Atendimento.

a.4 – Serviços Adicionais – R\$ 44.500,00

a.5 – Extingue-se em todo seu Conteúdo o item a.5 do inciso II da Cláusula Quinta do Convênio 24/2015.

b) Até o 15º (décimo quinto) dia do mês seguinte para ressarcimento das demais despesas da Associação do Hospital de Agudos para o cumprimento do Convênio R\$ 112.079,89 (cento e doze mil setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

b.1 – Outros custos Operacionais – 74.079,89 (setenta e quatro mil setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

b.2 – Outras despesas – R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil), conforme discriminação abaixo:

b.2.1 – Uso e conservação do imóvel – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

b.2.2 – Uso, conservação e Aquisição de Maquinas e Equipamentos – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 3º - A vigência do Convênio com as presentes alterações será de 90 (noventa) dias, ou seja, vigência inicial do Convênio será alterada de 12 (doze) meses para 15 (quinze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que a parte interessada em reincidir comunique a outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 4º - As alterações citadas acima deverão constar em Termo de Aditamento a ser celebrado, devendo as demais obrigações existentes no Convênio permanecerem vigorando pelo prazo estabelecido no artigo 3º da presente Lei.




# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 5º - Fica expressamente revogada a Lei nº 4.895 de 29 de março de 2016.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e com seus efeitos retroagindo a 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de abril de 2016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 20/04/2016  
Pag. 27 Jornal JC Bauru